

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

NOTA INFORMATIVA Nº 3 / DGPGF / 2012

ASSUNTO: PROCESSAMENTO DE REMUNERAÇÕES EM 2013

Tendo em atenção a necessidade de obtenção de melhores indicadores de gestão, que permitam determinar os custos unitários, torna-se necessário uniformizar os procedimentos para afetar as despesas de pessoal, de acordo com as orientações em anexo.

O processamento do mês de janeiro deverá ser efetuado tendo em atenção as presentes orientações.

Alerta-se principalmente para a necessidade do pessoal ser integrado nas atividades corretas.

Em relação às classificações económicas da despesa, chama-se a especial atenção para as classificações económicas 01.01.05.A0.A0 e 01.01.06.A0.A0 que permitem diferenciar o pessoal docente com contrato a termo resolutivo de acordo com o regime de segurança social.

Mais se informa que o pessoal não docente a termo resolutivo certo parcial terá de ser integrado na classificação económica 01.01.09.A0.B0.

Lisboa, 28/12/2012

O Diretor-Geral

(Edmundo Gomes)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO I

Atividades orçamentais

Atividade 190 – Educação Pré-Escolar:

Engloba todas as despesas com o pessoal docente que seja Educador de Infância com atividades letivas e o pessoal não docente em funções na Educação Pré-Escolar, com exceção do pessoal incluído nas Atividades 197, 198 e 199.

Atividade 191 – 1º Ciclo do Ensino Básico:

Engloba todas as despesas com o pessoal docente, que sejam professores do 1º Ciclo com atividades letivas e o pessoal não docente em funções no 1º Ciclo do Ensino Básico, com exceção do pessoal incluído nas Atividades 197, 198 e 199.

Atividade 192 – 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário:

Engloba todas as despesas com o pessoal docente, pessoal não docente do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, Subdiretores e Adjuntos com componente letiva, com exceção do pessoal incluído nas Atividades 197, 198 e 199.

Atividade 197 – Funções não Letivas:

Nesta atividade deve ser incluído o pessoal nas seguintes situações:

1. Diretor / Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Subdiretor e adjuntos sem atividades letivas;
2. Diretor / Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Subdiretor e adjuntos com apoio letivo;
3. Docentes na situação de licença sabática;
4. Docentes na situação de equiparado a bolseiro;
5. Docentes com dispensa total da componente letiva, ao abrigo do nº 3 art. 79 do ECD;
6. Docentes sem funções letivas, incluindo os docentes colocados na rede das bibliotecas escolares e em funções de apoio educativo;
7. Docentes sem funções letivas, por acumulação de créditos para o desempenho de funções nos sindicatos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

8. Docentes destacados para associações profissionais, na educação extraescolar e outras instituições (com exceção das situações abrangidas pela atividade 198 e 199);
9. Pessoal não docente colocado no refeitório e no bufete;
10. Psicólogo e peritos de orientação escolar;
11. Animadores Sócio Culturais.

Atividade 198 – Ensino de Português no Estrangeiro:

Nesta atividade deve ser incluído o pessoal docente colocado no estrangeiro, nas seguintes situações:

1. Docentes destacados para o exercício de funções na Escola Portuguesa de Moçambique e Díli;
2. Docentes destacados nas Escolas Europeias.

Atividade 199 – Educação Especial:

Nesta atividade deve ser incluído o pessoal docente colocado na educação especial nas seguintes situações:

1. Docentes colocados nos grupos de recrutamento da Educação Especial;
2. Docentes destacados para a Educação Especial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132 de 27 de junho de 2012;
3. Docentes destacados para as Cerci's, IPSS e outras instituições no âmbito da Educação Especial;
4. Docentes destacados para as equipas de intervenção precoce para crianças com deficiência ou em risco de atraso grave do desenvolvimento (Decreto-Lei n.º 281/2009 de 06 de outubro);
5. Docente de técnicas especiais para educação especial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

ANEXO II

Classificações económicas utilizadas nas Dotações de Pessoal do Orçamento nos estabelecimentos de ensino não superior

Classificação Económica			DESIGNAÇÃO	CONTEÚDO
Rubrica	Alínea	Subalínea		
01 00 00	00	00	Despesas com o pessoal	
01 01 00	00	00	Remunerações certas e permanentes	
01 01 03	00	00	Pessoal dos quadros - Regime de Função Pública	
01 01 03	A0	A0	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social convergente, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, RCTFP - Lei 59 /2008 . Remunerações de pessoal em comissão de serviço.
01 01 03	A0	B0	Pessoal dos quadros - Regime de função pública - pessoal não docente	
01 01 04	A0	A0	Pessoal dos quadros - Regime contrat. indiv. de trabalho - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores abrangidos por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, RCTFP - Lei 59/2008, abrangidos pelo regime geral da segurança social.
01 01 04	A0	B0	Pessoal dos quadros - Regime contrat. indiv. de trabalho - p. não docente	
01 01 05	A0	A0	Pessoal além dos quadros - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores com contrato de trabalho a termo resolutivo. Regime de proteção social convergente (CGA)
01 01 05	A0	B0	Pessoal além dos quadros - pessoal não docente	
01 01 06	A0	A0	Pessoal contratado a termo - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores com contrato a termo resolutivo. Regime Geral da Segurança social.
01 01 06	A0	B0	Pessoal contratado a termo - pessoal não docente	
01 01 08	A0	A0	Pessoal aguardando aposentação - pessoal docente	Pensões provisórias de aposentação dos trabalhadores desligados do serviço, para efeito de aposentação, até a publicação em DR da respectiva pensão definitiva de aposentação.
01 01 08	A0	B0	Pessoal aguardando aposentação - pessoal não docente	
01 01 09	A0	A0	Pessoal em qualquer outra situação - pessoal docente	Remunerações dos trabalhadores e agentes que se encontram em situação de supranumerário ou de requisição.
01 01 09	A0	B0	Pessoal em qualquer outra situação - pessoal não docente	Remuneração dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial (pessoal não docente)
01 01 12	A0	A0	Suplementos e prémios - pessoal docente	Abono dos suplemento remuneratório previsto no Decreto Regulamentar nº 5/2010, de 24 de Dezembro. (Cargos de Direcção Executiva, funções de Coordenação de estabelecimento integrado em agrupamento de escolas, Diretor do Centro de formação).
01 01 13	A0	A0	Subsídio de refeição - pessoal docente	Processamento deste abono nos termos da legislação em vigor
01 01 13	A0	B0	Subsídio de refeição - pessoal não docente	
01 01 14	A0	A0	Subsídios de férias e de Natal - pessoal docente	Processamento dos subsídios em questão relativamente ao pessoal a quem a lei reconheça esse direito
01 01 14	A0	B0	Subsídios de férias e de Natal - pessoal não docente	
01 01 15	A0	A0	Remunerações por doença - pessoal docente	Abonos dos trabalhadores que se encontrem em situação de ausência do local de trabalho, por doença(regime de protecção social convergente)
01 01 15	A0	B0	Remunerações por doença - pessoal não docente	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

Classificação Económica			DESIGNAÇÃO	CONTEÚDO
Rubrica	Alínea	Subalínea		
01 02 00	00	00	Abonos variáveis ou eventuais	
01 02 02	A0	00	Horas extraordinárias - pessoal docente	Processamento deste abono nos termos da legislação em vigor
01 02 02	B0	00	Horas extraordinárias - pessoal não docente	
01 02 05	B0	00	Abono para falhas	Abono a trabalhadores que nos termos da Lei tenham direito ao mesmo. (Este abono é devido apenas aos trabalhadores que desempenham a função de tesoureiro)
01 02 10	B0	00	Subsídio de trabalho nocturno - pessoal não docente	Subsídio por trabalho nocturno
01 02 12	A0	00	Indemnizações por cessação de funções - pessoal docente	Pagamento do período de férias não gozadas do pessoal que cessa funções (exoneração, aposentação, etc.) e pagamento de indemnização relativa ao pessoal contratado em funções públicas a termo certo. (Lei 59/2008)
01 02 12	B0	00	Indemnizações por cessação de funções - pessoal não docente	
01 02 14	A0	A1	Outros abonos em numerário ou espécie - pessoal docente	Serviço docente em regime acumulação de funções. (Portaria 814/2005, 13/09).
01 02 14	A0	A2	Outros abonos em numerário ou espécie - exames	Subsídio por trabalho relativo a serviço de correcção de provas de exames.
01 02 14	B0	00	Outros abonos em numerário ou espécie - pessoal não docente	Subsídio por trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar ou feriados.
01.03.00	00	00	Encargos com a saúde	
01 03 01	A0	A0	ADSE Entidade patronal - Docente	Engloba o pagamento pelo Estado enquanto entidade empregadora, à ADSE.
01 03 01	A0	B0	ADSE Entidade patronal - Não Docente	
01 03 01	A0	A9	ADSE Entidade patronal - Docente - Anos anteriores	
01 03 01	A0	B9	ADSE Entidade patronal - Docente - Anos anteriores	
01 03 03	A0	00	Subsídio familiar a crianças e jovens - pessoal docente	Encargo com o subsídio familiar a crianças e jovens relativo aos descendentes do pessoal. (Dec. Lei 176/2003, de 02 de Agosto, alterado pelo Dec. Lei 133/2012).
01 03 03	B0	00	Subsídio familiar a crianças e jovens - pessoal não docente	
01 03 04	A0	00	Outras prestações familiares - pessoal docente	Abrange as restantes prestações complementares atribuídas, nos termos da legislação, em determinadas situações como subsídio mensal vitalício, de morte ou de reembolso de despesas de funeral, assistência a 3ª pessoa. (Dec. Lei 176/2003, de 02 de Agosto e Dec.Lei 223/95, 8 de Setembro, alterado e republicado pelo Dec.Lei nº. 133/2012.
01 03 04	B0	00	Outras prestações familiares - pessoal não docente	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

DIREÇÃO-GERAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

Classificação Económica			DESIGNAÇÃO	CONTEÚDO
Rubrica	Alínea	Subalínea		
01 03 05	A0	AA	Contribuições para a CGA - Pessoal docente	Engloba o pagamento pelo estado enquanto entidade empregadora, à Caixa Geral de Aposentações, aplicável aos trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social convergente, de acordo com a legislação.
01 03 05	A0	AB	Contribuições para a CGA - Pessoal não docente	
01 03 05	A0	A9	Contribuições para a CGA - Pessoal docente - anos anteriores	
01 03 05	A0	F9	Contribuições para a CGA - Pessoal não docente - anos anteriores	
01 03 05	A0	BA	Contribuições para a segurança social - pessoal docente	Engloba o pagamento pelo Estado enquanto entidade empregadora, à Segurança Social, da taxa contributiva aplicável ao pessoal, de acordo com a Lei n.º 110/2009 de 16 de Setembro.
01 03 05	A0	BB	Contribuições para a segurança social - pessoal não docente	
01 03 05	A0	D9	Contribuições para a segurança social - pessoal docente - anos Anteriores	
01 03 05	A0	E9	Contribuições para a segurança social - pessoal não docente - anos Anteriores	
01 03 06	A0	00	Acidentes em serviço e doenças profissionais - pessoal docente	Engloba as despesas com o pessoal derivadas de acidente em serviço ou de doença profissional, nos termos da legislação em vigor.
01 03 06	B0	00	Acidentes em serviço e doenças profissionais - pessoal não docente	
01 03 08	00	00	Outras Pensões	Engloba as despesas com características de pensões de aposentação, de reforma ou de invalidez, quando os respectivos encargos não estejam a cargo da CGA. Abrange
01 03 09	A0	00	Seguros - Pessoal docente	Engloba apenas despesas com seguro para o pessoal colocado ao abrigo dos protocolos celebrados entre o IEFP e as escolas.
01 03 09	B0	00	Seguros - Pessoal não docente	
01 03 10	P0	A0	Parentalidade - Pessoal docente	Regulamenta a protecção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adopção, no regime de protecção social convergente. A protecção é efectivada através da atribuição de prestações pecuniárias, relativamente a subsídio de risco clínico durante a gravidez, por interrupção da gravidez, por adopção, por assistência a filho em caso de doença, acidente ou deficiência, por assistência a neto, subsídio parental, inicial ou alargado e por risco específico. (Por força do Dec. Lei 89 de 2009, alterado pelo Dec. Lei n.º 133/2012).
01 03 10	P0	B0	Parentalidade - Pessoal não docente	
01 03 10	P0	A9	Parentalidade - Pessoal Docente - anos anteriores	
01 03 10	P0	B9	Parentalidade - Pessoal não docente - anos anteriores	
01 03 10	SD	B0	Subsídio de Desemprego - Pessoal não docente	Engloba os trabalhadores ao abrigo da Lei nº 11/2008, de 20 de Fevereiro.
01 03 10	SD	B9	Subsídio de Desemprego - Pessoal não docente - anos anteriores	
04.08.02	B0	00	Contratos de Emprego-Inserção - Pessoal não docente	Engloba os trabalhadores contratados ao abrigo da Portaria nº 128/209, de 30 de Janeiro.